

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE

EDITAL PMI/SEDUCE/ AEUNI N.02.B/2023

DISPÕE SOBRE INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – BOLSA TRANSPORTE – PARA O DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE ENSINO TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, PARA OS MUNICÍPIOS DE TUBARÃO E CAPIVARI DE BAIXO, EM PARCERIA COM AEUNI – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IMBITUBA.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, Rafaela Pereira de Mello, no uso de suas atribuições, de acordo com as disposições regimentais, através do EDITAL PMI/SEDUCE/AEUNI N.02.B/2023, torna pública a abertura de inscrição e estabelece os critérios e documentações necessárias para a seleção de candidatos ao benefício de auxílio transporte, destinada aos estudantes universitários e de ensino técnico residentes no município de Imbituba/SC associados a AEUNI, para o transporte intermunicipal para a Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Faculdade Capivari – FUCAP, Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –

SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC e Centro de Educação Profissional Diomício Freitas – CEDUP, nas cidades de Capivari de Baixo e Tubarão, de acordo com a AEUNI: Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Considerando o convênio existente entre a Prefeitura Municipal de Imbituba, executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, que cede anualmente 4 (quatro) ônibus à Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI para o transporte inter municipal de estudantes dos ensinos técnicos e universitários, serão disponibilizadas vagas gratuitas para os estudantes que comprovarem renda familiar que somem **até três salários mínimos**, conforme estabelecido no artigo 178, II da Lei Orgânica do Município de Imbituba/, apresentando/encaminhando a documentação exigida e seguindo as etapas apresentadas neste Edital;

- São considerados beneficiários para efeitos legais os estudantes cuja renda mensal dos pais ou responsáveis somem **até três salários mínimos**;

1.2. A concessão de vagas gratuitas destina-se exclusivamente aos estudantes universitários e de ensino técnico associados a AEUNI, matriculados e frequentando o segundo semestre letivo de 2023/02.B, nas seguintes instituições:

1.2.1. Universidade do Sul de Santa Catarina –UNISUL;

1.2.2. Faculdade Capivari – FUCAP;

1.2.3. Centro de Educação Profissional Diomício Freitas –CEDUP;

1.2.4. Universidade Norte do Paraná – UNOPAR;

1.2.5. Centro Univertsitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI;

- 1.2.6. Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR;
- 1.2.7. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- 1.2.8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- 1.2.9. Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC;
- 1.3. A disponibilidade de vagas gratuitas está atrelado ao percentual de 10% (dez por cento) do número total de alunos inscritos na AEUNI ;
- 1.4. O benefício de auxílio transporte terá início a partir da data de publicação do resultado final e será válido apenas para o segundo semestre letivo de 2023;
- 1.5. O chamamento e seleção reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital, bem como na legislação vigente e será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE, na pessoa de sua Assistente Social e pela Associação dos Estudantes Universitários de Imbituba – AEUNI;
- 1.6. Caberá a AEUNI, seguir todos os protocolos das Diretrizes Gerais, Sanitárias e de Transporte Escolar, que estejam em conformidade com o Plano de Contingência Municipal para a Covid-19/PLANCON, instituído pelo Decreto Municipal PMI Nº 273, de 16 de dezembro de 2020;

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital na íntegra e fazer seu pré cadastro no endereço eletrônico: [http://www.imbituba.sc.gov.br/educação, cultura e esporte/documentos 02/B.2023](http://www.imbituba.sc.gov.br/educação,cultura_e_esporte/documentos_02/B.2023) - Formulário de inscrição do cadastro no seguinte link :

https://docs.google.com/forms/d/1Z7lbphg3ce_LKhB_KNPRUygclc5kN92DHYBXRDa-hW8 nos dias : 25 e 26 de julho de de 2023.

Os alunos deverão preencher o formulário e scanear toda a documentação solicitada no item 03 (da documentação);

2.2. Ao preencher o pré cadastro o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente edital;

2.3. Para a inscrição o candidato deve ter uma conta no gmail, devido o formulário estar inserido na plataforma do Google;

2.4. O contato com os candidatos para comunicação da data e horário da entrevista com a assistente social será realizado somente por **e-mail**;

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações no formulário, inclusive o e-mail para contato;

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Para concorrer ao benefício de auxílio transporte, o candidato deve preencher o formulário, scanando a documentação original de forma legível e encaminhar;

3.1.1 Comprovante de matrícula no semestre de 2023/02.B na instituição de ensino superior ou técnico;

3.1.2 Comprovante de matrícula no semestre de 2023/2.B na AEUNI;

3.1.3 Documento com foto oficial (CPF/ RG OU CNH) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar (no caso dos menores de 18 anos), aceitar-se-á certidão de nascimento, caso este não tenha RG;

3.1.4 Último comprovante de renda mensal pessoal do estudante e de todos os membros da família que contribuem para o orçamento familiar;

3.1.5 Assalariado: os últimos 3 (três) contra cheques;

a) Estagiário: comprovante do contrato de estágio que especifique o valor recebido e a vigência do contrato;

b) Autônomo ou proprietário de empresa/comércio: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos;

c) Agricultor, pescador ou entes afins: declaração do valor percebido, lavrado pelo sindicato correspondente;

d) Trabalhador informal: declaração constando a remuneração e identificação (RG e CPF), assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

e) Beneficiário de doações: declaração assinada pelo doador, com discriminação dos valores doados, assinada por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

f) Pensionista (pensão alimentícia): documento assinado pelo responsável pelo

pagamento ou cópia de sentença judicial;

g) Aposentado e/ou pensionista INSS: declaração emitida pelo INSS, constando os dados de identificação do beneficiário e os valores percebidos mensalmente.

3.1.6. Comprovante de residência: última fatura de **energia elétrica** e de **água**, em nome do candidato ou de seus pais;

a) Caso resida de aluguel, deve apresentar além da fatura de energia elétrica e de água, o contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, constando a vigência do contrato e o valor pago ;

3.1.7. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;

3.1.8. Certidão de casamento ou no caso de união estável, declaração assinada pelo casal e por duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório, dos pais (se dependente for);

3.1.9. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos membros do grupo familiar (a cópia da página de identificação, último contrato e página seguinte em branco) ;

3.1.10. No caso de desemprego, Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e comprovante de seguro desemprego;

3.1.11. Caso seja beneficiário de Programas do Governo Federal, apresentar cópia do cartão do Auxílio Brasil (Bolsa Família), contendo o número do NIS (Número de Identificação Social);

3.1.12. Declaração completa de imposto de renda e do recibo de entrega do exercício do ano de 2022.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 As entrevistas com a assistente social serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Av. Dr. João Rimsa, nº 671, Centro, Imbituba/SC conforme horário agendado por e-mail.;

4.2 Os candidatos serão previamente comunicados, por e-mail do dia e horário da entrevista;

4.3 A falta do candidato no dia e horário agendados não lhe dará o direito de novo agendamento, perdendo então o direito de concorrer ao benefício auxílio transporte;

4.4 O candidato deverá comparecer à entrevista munido de documento de identidade com foto (obrigatório) ;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à assistente social desclassificar aquele que apresentá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.6 No ato da entrevista, os documentos apresentados no formulário serão conferidos com os candidatos de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações;

4.7 Na falta ou equívoco na documentação encaminhada, o candidato terá o prazo improrrogável de 12 horas para apresentar a documentação correta;

4.7.1 A não inclusão no formulário da documentação obrigatória solicitada no ítem 03 dentro do prazo descrito para inscrição, desclassifica automaticamente o candidato.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

São motivos da exclusão do processo de seleção:

5.1 Ausência do cadastro completo no endereço eletrônico, conforme item 2.1 deste edital;

5.2 Apresentação de documentação faltante, incompleta ou ilegível até o prazo descrito no item 4.7 deste edital;

- 5.3 Renda **superior a 3 (três)** salários mínimos;
- 5.4 Falta de veracidade quanto as informações, conforme item 4.6 deste edital;
- 5.5 Incoerência entre dados informados e documentos apresentados.
- 5.6 O candidato que **não** se apresentar na sede da AEUNI nos dias 15 e 16 de agosto de 2023 para a assinatura da isenção nos seguintes horários:
Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 6.1 A classificação levará em conta a renda do candidato, e obedecerá a ordem crescente (daquele com a menor para aquele com a maior renda), até que todas as vagas sejam preenchidas, obedecendo os dispositivos conforme item 1.1 deste edital;
- 6.2 Após a realização das entrevistas, será publicada a listagem com os nomes dos estudantes contemplados com o benefício auxílio transportes, obedecendo a ordem crescente daquele com a menor para aquele com a maior renda, no site da prefeitura.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1 É admitido recurso quanto:
- 7.1.1 Ao edital;
- 7.1.2 A listagem dos contemplados com o benefício auxílio transporte;
- 7.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo de 24 horas do ato impugnado;
- 7.3 O recurso deve ser protocolado em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Imbituba, dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo aos prazos e requisitos elencados neste edital;
- 7.4 No recurso deverá constar o nome completo do candidato, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente;
- 7.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;

7.6 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

7.7 Após a avaliação, os resultados dos recursos serão expressos em quadro próprio na classificação final como “deferido” ou “indeferido”;

7.8 Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 A convocação com a data e horário da entrevista será realizada somente via e-mail , fornecido pelo candidato no ato do pré cadastro, conforme item 4.2 deste edital;

8.2 Os avisos e resultados finais serão publicados de acordo com o expresso no item 6.2 deste edital;

8.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para este fim, a classificação publicada;

8.4 No ato da concessão do benefício, é reservado o direito à assistente social responsável, fazendo uso de suas atribuições profissionais, realizar visita domiciliar e/ou solicitar documentos adicionais aos citados neste edital para solucionar quaisquer dúvida ou obter esclarecimentos julgados necessários;

8.5 Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão, a ser formada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, caso necessário;

8.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao referido processo de seleção é o da Comarca de Imbituba;

8.7 São partes integrantes deste edital o anexo I.

Imbituba, 24 de julho de 2023.

Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ANEXO I – CRONOGRAMA

Dia: 24 de julho de 2023 - Publicação do Edital N. 02.B PMI/SEDUCE/AEUNI 2023.

Dias: 25, 26 de julho de 2023 – Período para interposição de recurso quanto ao edital;

Dias: 27 e 28 de julho de 2023 – Período para inscrições;

Dias: 01, 02, 03, 04 de agosto de 2023 - realização das entrevistas com a assistente social;

Dia: 08 de agosto de 2023 - Divulgação da lista com os nomes dos candidatos contemplados;

Dia: 09 de agosto de 2023 - Período para interposição de recurso quanto aos candidatos contemplados;

Dia: 11 de agosto de 2023 - Resultado Final;

Dias: 15 e 16 de agosto de 2023 - Assinatura para isenção na sede da AEUNI nos seguintes horários: das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76FD-A4FA-8B5C-FFB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA PEREIRA DE MELLO (CPF 033.XXX.XXX-32) em 21/07/2023 18:23:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/76FD-A4FA-8B5C-FFB9>